



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.637, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE REPOSIÇÃO E AUMENTO SALARIAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial, nas remunerações dos servidores efetivos e cargos em Comissão da Câmara Municipal, bem como dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo, em 8,00 % (oito por cento) a partir 01 de janeiro de 2023, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, sendo:

§1º O percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), previsto no *caput*, se refere à revisão geral anual, tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

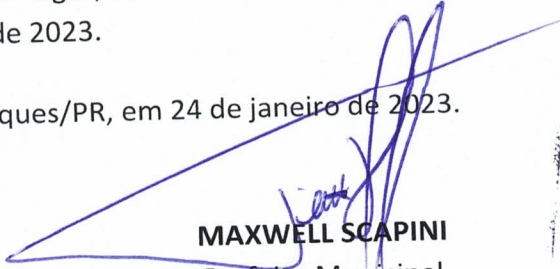
§2º O percentual de 2,07% (dois inteiros e zero sete centésimos por cento) previsto no *Caput*, se refere a reajuste/aumento.

Art.2º Em relação aos vereadores, aplicar-se-á apenas a revisão geral anual fixada no § 1º, do Artigo 1º, desta Lei, e nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.490/2020.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.629/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Art.4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 24 de janeiro de 2023.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 172 Data: 25 / 01 / 23 - Edição: 2.696
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____